ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

**Ofício nº 3227/2021 - PREF**

Araguari, 9 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
**Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto**
**Presidente da Câmara Municipal de Araguari**
Araguari -MG

**Assunto: Encaminha resposta de requerimento.**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, atendendo solicitação desta Casa Legislativa, vimos por meio deste encaminhar em anexo a resposta do requerimento abaixo mencionado:

- **DATA:** 18/10/2021 - **REQUERIMENTO:** 3378/2021 - **OFÍCIO:** 3185/2021
  **ASSUNTO:** *Encaminha anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual " Institui a obrigatoriedade de realização do exame de Mamografia no prazo máximo de 30 dias.*
  Vereadora autoria: **EUNICE MARIA MENDES.**

3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO CARVALHO FERNANDES
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE ARAGUARI**
**Secretaria Municipal de Saúde - Administrativo**
Rua Doutor Afranio, 161 - Centro - Araguari - MG - 38.440-072
Telefone: (34) 3690-3267 - E-mail: secsaude@araguari.mg.gov.br

**Ofício nº 3203/2021 - SMS**

Araguari, 5 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
**RENATO CARVALHO FERNANDES**
Prefeito Municipal
Araguari - MG

**Assunto: Encaminha resposta de requerimento.**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Reportamo-nos por meio deste para encaminhar-lhe resposta do(s) requerimento(s) advindo(os) da Câmara Municipal de Araguari.

- **DATA:** 18/10/2021 - **REQUERIMENTO:** 3378/2021 - **OFÍCIO:** 3185/2021
  **ASSUNTO:** *Encaminha anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual " Institui a obrigatoriedade de realização do exame de Mamografia no prazo máximo de 30 dias.*
  Vereador(es) autoria: **EUNICE MARIA MENDES**

2. Informamos a Nobre Vereadora que encaminhamos anexo Ofício nº 1093/2021 da Coordenação da Atenção Primária, comunicando que já existe uma clínica credenciada para realização dos exames de mamografia em mulheres na faixa etária de 50-69 anos, conforme solicitado no requerido.

3. Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de saúde
SMS / Araguari-MG

SORAYA RIBEIRO DE MOURA
**Secretária Municipal de Saúde**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 08 / 11 / 21
Horário: 11, 10 Hs
Solicitação enviada
Secretaria de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**
**Secretaria de Saúde**
Rua Dr. Afrânio 163 Sala 18 2º Piso 2- (34) 3690-3048
38440072 - Araguari – Minas Gerais

25 de outubro de 2021

Ofício: 1093/2021
Órgão: Atenção Primária
Assunto: Resposta/Informação
Destino: Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA: 25 / 10 / 21
PARA: Ao Secretário de Governo.
Emiliane Veloso de Almeida Borges
Secretária Municipal de Saúde Interina
SMS Araguari-MG

Prezada,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste em resposta ao ofício nº 0757/2021, da Secretaria Municipal de Governo, informar que o município já possui uma clínica credenciada para realização dos exames de mamografia das mulheres, na faixa etária de 50-69 anos e a entrega do resultado ocorre entre 15 a 30 dias da data da realização do exame.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marislene Pulsena C. Nunes
Coordenadora Atenção Primária
SMS Araguari - MG

**Dra. Marislene Pulsena C. Nunes**
**Coordenadora Atenção Primária**

A Sra. Emiliane Veloso de Almeida Borges
Secretária Municipal de Saúde Interina-SMS
Prefeitura Municipal de Araguari/MG
Nesta.

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
DATA: 25/10/21
HORÁRIO: 15:17
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

**PREFEITURA DE ARAGUARI**
**Secretaria Municipal de Governo**
Praça Gaioso Neves, 129 - Centro - Araguari - MG - 38.440-001
Telefone: (34) 3690-3009 - E-mail: secgoverno@araguari.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA: 21 / 10 / 21
PARA: À APS para
ciência e
providências

**Ofício nº 0757/2021 - SMGOV**

Araguari, 21 de outubro de 2021.

À Senhora
**SORAYA RIBEIRO DE MOURA**
Secretária Municipal de Saúde
Araguari - MG

Emiliane Veloso de Almeida Borges
Secretária Municipal de Saúde Interina
SMS Araguari-MG

**Assunto: Encaminha requerimento(s) da Câmara Municipal de Araguari.**

Senhora Secretária,

1. Inicialmente, cumprimentando-o(a) em nome da Secretaria Municipal de Governo, reportamo-nos por meio deste para encaminhar-lhe o(s ) requerimento(s) advindo(os) da Câmara Municipal de Araguari.

2. Segue(m) anexo(s) o(s) documento(s):

**REQUERIMENTO:** 3378/2021 - **OFÍCIO:** 3185/2021

3. Vale salientar que o presente requerimento se traduz no encaminhamento do **Anteprojeto de Lei anexo, o qual "Institui a obrigatoriedade da realização da realização do exame de Mamografia no prazo máximo de 30 dias"** . Sua resposta deverá ser de forma enfática distinguindo qual é o Vosso posicionamento a respeito, porquanto será base de resposta à Câmara Municipal por parte do Chefe do Executivo.
4. Friso ainda que sendo favorável, todas as medidas de implementação do projeto ficará sob sua responsabilidade e/ou coordenação, ao passo que, cópia de toda documentação seguirá paralelamente à Procuradoria Geral do Município visando a elaboração do respectivo Projeto de Lei a ser submetido à apreciação do Poder Legislativo.
3. No ensejo, alertamos que todo requerimento deverá ser respondido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento, de modo ser possível cumprirmos o prazo previsto na Lei Orgânica do Município, em especial ao artigo 38, que fixa prazo para esse fim.

4. Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Elimar Apr... Mat...
Atenção Primária
22/10/2021

José Donizetti Luciano
**Secretário Municipal de Governo**

RECEBIDO NA SECRETARIA
21/10/21
16:17
Inês de Fátima

SECRETARIA DE GOVERNO
DATA: 19 / 10 / 2021
PARA: Sec. Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

Ofício n. 3.185/2021
Assunto: Solicitação
Serviço: Secretaria

Araguari, 06 de outubro de 2021.

Senhor Prefeito,

A Câmara Municipal de Araguari, atendendo ao requerimento n. 3.378/2021, de autoria da Vereadora EUNICE MARIA MENDES, vem, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência anteprojeto de lei para apreciação e avaliação, o qual "Institui a obrigatoriedade da realização do exame de Mamografia no prazo máximo de 30 dias".

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

LEONARDO RODRIGUES DA SILVA NETO
Presidente

SEBASTIÃO JOAQUIM VIEIRA
1º Secretário

Exmo. Sr.
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito do Município de
ARAGUARI – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 19 / 10 / 2021
Horario: 15:20
Secretaria de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

ANTEPROJETO DE LEI N. _____/2021

"Institui a obrigatoriedade da realização do exame de Mamografia no prazo máximo de 30 dias".

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de apoio à saúde da mulher, instrumento municipal de prevenção ao câncer de mama, que busca a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento do câncer de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para que os exames de mamografia com suspeita de câncer sejam realizados em um prazo máximo de trinta dias a partir da solicitação médica.

Art. 2º - São objetivos do programa de apoio à saúde da mulher:

I - prevenir a ocorrência de câncer de mama no Município;

II - estimular as mulheres a realizarem os exames de forma periódica, simplificada e eficiente;

III - promover a saúde da mulher como política prioritária no Município;

IV - diagnosticar de forma precoce a ocorrência de câncer de mama.

Art. 3º - Para fins de alcançar os objetivos do programa de apoio à saúde da mulher, deverá ser implementado na rede municipal de saúde um sistema capaz de reorganizar os agendamentos de mamografia nos hospitais locais, de modo a suprir a demanda e garantir tratamento adequado a todas.

Art. 4º - O paciente com suspeita de neoplasia receberá, gratuitamente, no Sistema Único de Saúde - SUS, todos os tratamentos necessários, na forma desta Lei.

Art. 5º - O respectivo agendamento deverá ser tratado como nas Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde da Família, que constituem a rede de saúde pública no Município.

Art. 6º - As mulheres com suspeita de neoplasia terão prioridade absoluta no atendimento junto aos médicos ginecologistas na rede municipal, devendo o encaminhamento do clínico geral para a especialidade ser contemplado em no máximo dez dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 05 de outubro de 2021.

Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

## JUSTIFICATIVA

Legislar sobre este tema é garantir que teremos os resultados dos exames no prazo viável para o tratamento e com isto investir com responsabilidade, pois a demora dos exames como é feito atualmente prejudica o tratamento pelo diagnóstico tardio mesmo com o investimento da verba hoje existente.

É essencial que se fortaleça a política de prevenção em nosso município, colocando o centro de referência de saúde da mulher como local de reportação a toda a problemática de saúde enfrentada no município, de modo a fortalecer as ações de saúde e, concomitantemente, desencadear programas de prevenção à saúde da mulher.

O câncer é considerado um problema de saúde pública em todo o mundo e sua incidência cresceu 20% na última década. No Brasil, é a segunda causa de morte por doença. A estimativa do Instituto Nacional de Câncer (Inca) é de aproximadamente 576 mil novos casos em 2014. Em 2011, houve mais de 184 mil mortes pela doença. Segundo a Organização Mundial da Saúde, a expectativa para 2030, em todo o mundo, é de 27 milhões de novos casos e 17 milhões de óbitos. Os países em desenvolvimento serão os mais afetados, incluindo o Brasil.

A doença é uma das grandes preocupações mundiais em políticas de saúde. Tal problemática é tão preocupante que, em 2012 foi aprovada a lei n°. 12.732, que defende o prazo de 60 dias da assinatura do laudo patológico para o começo do tratamento, ou seja, limita o prazo, com vistas a propiciar melhores resultados na recuperação e, consequentemente, uma maior probabilidade de sucesso no tratamento.

Nesse aspecto, apresenta-se o presente projeto de Anteprojeto de Lei, que visa assegurar a obrigatoriedade de realização do exame de mamografia no prazo máximo de 30 dias, a contar da requisição do médico, de modo a garantir um diagnóstico precoce no tratamento do câncer e demais doenças correlatas.

Tal pedido coaduna com a legislação federal, de modo que, compartilha do mesmo objetivo, que consiste na celeridade do tratamento contra o câncer de mama, de modo que, na maioria dos casos, quando descoberto em estágio inicial a probabilidade de cura é quase que unanime.